



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7807

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/08/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 093/2009. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área institucional do Município ao Conselho Metropolitano de Montes Claros da Sociedade de São Vicente de Paulo, localizada na Vila Sion, e dá outras providências. (Terreno de 1.009,93 m²). (Referente à Lei nº 4.125, de 01/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 12.4

Posição: 27

Número de folhas: 09

Especie: PL
Categoria: Imóvel
Cx: 12.4
Ordem: 27
nº fls: 07



63/2009
25.08.09

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 93/ 2009

AUTOR: Executivo Municipal

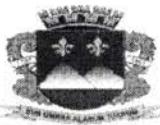
ASSUNTO: Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências.

ao Conselho Metropolitano de Montes Claros da Sociedade de São Vicente de Paulo.

MOVIMENTO

Entrada em 11/08/2009
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - *Anuvação em reunião de Urgecia*
- 3 - *Entrada - 25.08.2009*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*As Comissões
11/08/2009
Fábio Vilela*

PROJETO DE LEI N°. 93
DE 16 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e doação, ao "CONSELHO METROPOLITANO DE MONTES CLAROS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO" - CNPJ 73.494.031/0001-10, de parte da área institucional do Município localizada no perímetro urbano de Montes Claros, com a seguinte descrição: "terreno com a área de 1.009,93 m² (hum mil e nove metros e noventa e três decímetros quadrados), situada no bairro Vila Sion, nesta cidade de Montes Claros – MG, com os seguintes limites: partindo do alinhamento da Rua "Primeira" com Rua "6", segue em direção noroeste pelo alinhamento da Rua "6" numa distância de 50,04m; deste deflete a esquerda em direção sudoeste limitando com a Área Institucional numa distância de 21,14; deste, deflete à esquerda e segue em direção sudeste limitando com a Área Institucional numa distância de 50,00m; deste deflete à esquerda em direção nordeste e segue pelo alinhamento da Rua "Primeira" numa distância de 20,00m, até o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à edificação de construção de centro de formação e utilização exclusivamente para atendimento das finalidades da instituição donatária.

Art. 3º – A não edificação de construção no imóvel, pela donatária, no prazo de 03 (três) anos, contados da data de outorga da escritura pública de doação, ou a sua utilização, a qualquer tempo, para atividades diversas das finalidades da instituição donatária, implicará em automática reversão ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios.

Art. 4º – As providências para lavratura e registro da escritura pública de doação ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

U





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

-fl.02-

Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos relativos à lavratura e registro da escritura, certidões e tributos, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 16 de junho de 2009.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





MEMORIAL DESCRIPTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional - Bairro Vila Sion / Município de Montes Claros /MG.

ÁREA TOTAL: 1.009,93 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Montes Claros.

FINALIDADE: Área destinada à Ass. São Vicente de Paulo.

DESCRIÇÃO

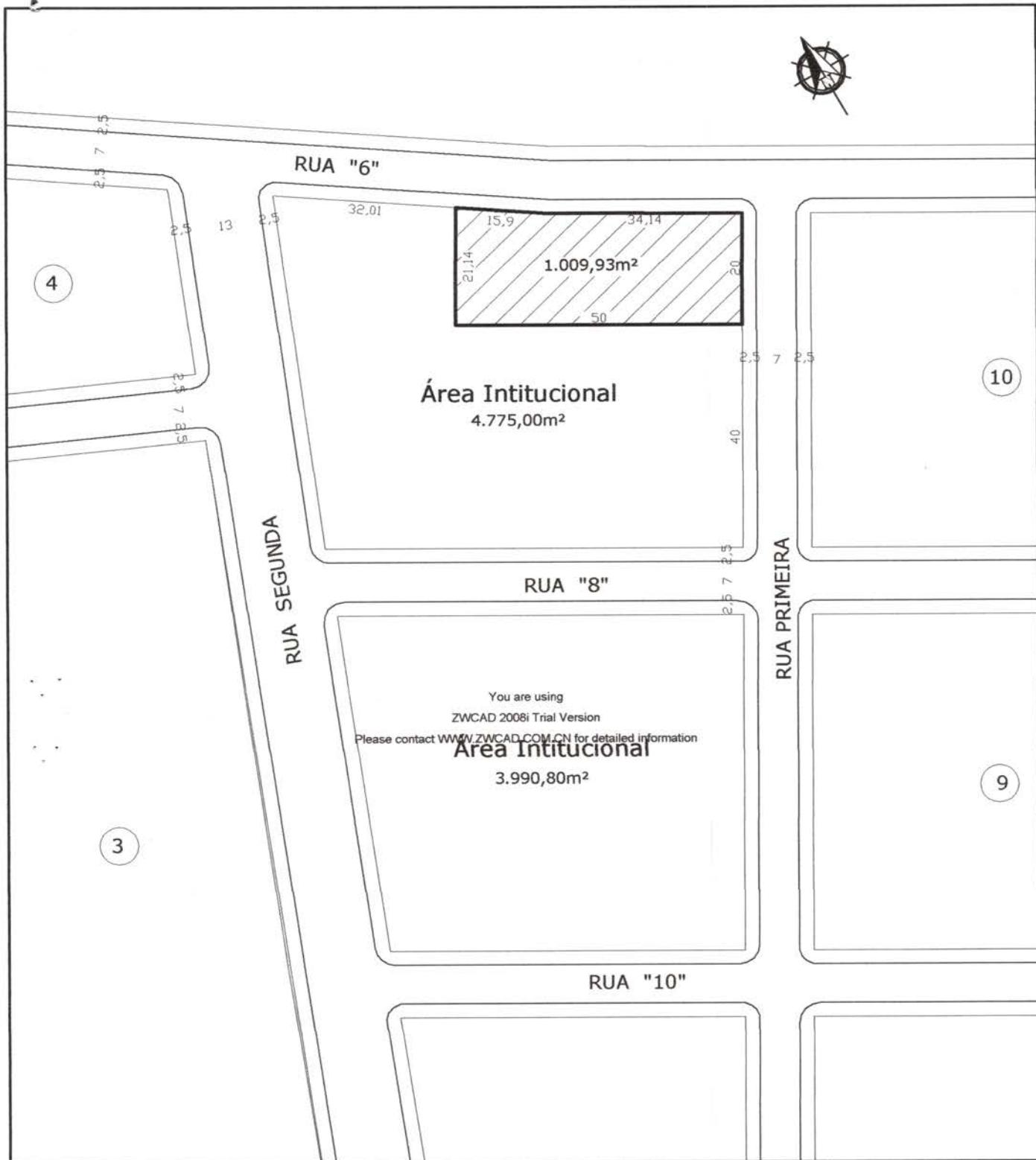
Partindo do alinhamento da Rua “Primeira” com Rua “6”, segue em direção noroeste pelo alinhamento da Rua “6” numa distância de 50,04m; deste, deflete à esquerda em direção sudoeste limitando com a Área Institucional numa distância de 21,14m; deste, deflete à esquerda e segue em direção sudeste limitando com a Área Institucional numa distância de 50,00m; deste, deflete à esquerda em direção nordeste e segue pelo alinhamento da Rua “Primeira” numa distância de 20,00m, até o ponto inicial desta descrição. A área inscrita no perímetro acima mencionado possui 1.009,93 m² (um mil e nove metros e noventa e três decímetros quadrados).



Euão de Oliveira
Engenheiro Arquiteto
CREA-MG 632970

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

Montes Claros, 18 de Maio de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Seção de Topografia e Informações Territoriais



CONTÉM.

Área destinada à doação à Sociedade São Vicente de Paulo

AREA 1.000,00m² – LOTEAMENTO VILA SION III

João Henrique Nocella
 Engenheiro Agrônomo
 CREA-MG 6329/D

DATA
Maio/2009



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 16 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 193 /2009

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO” ao “CONSELHO METROPOLITANO DE MONTES CLAROS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO”.

O Conselho Metropolitano de Montes Claros da Sociedade de São Vicente de Paulo é uma entidade filantrópica, responsável pela administração, orientação e manutenção de várias outras unidades nas regiões Norte Mineira e Sul Baiano, atualmente constituída de 16 obras unidas (15 asilos e 01 creche), 07 Conselhos Centrais, 41 Conselhos Particulares, reunindo aproximadamente 4.500 colaboradores.

Trata-se de projeto de lei que objetiva possibilitar à instituição donatária a melhoria do apoio por ela prestado às pessoas carentes, que atenderá toda a comunidade da Vila Sion e adjacências.

Em razão da urgente necessidade de efetivação da pretendida doação, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 093/2009 QUE “Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento e doação de bens públicos também é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto, ressaltando-se que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de agosto de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 093/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 11/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

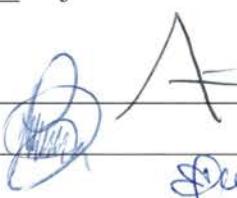
O projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área de 1.009,93m² (hum mil e nove metros e noventa e três decímetros quadrados), situado no Bairro Vila Sion, para em seguida promover a doação ao Conselho Metropolitano de Montes Claros da Sociedade de São Vicente de Paula.

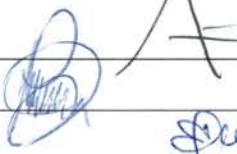
Como compete ao Poder Executivo administrar os bens públicos pertencentes ao Município, bem como a sua disposição a serviço do interesse comum, esta Comissão verifica que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a CLJR conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 